



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/541.865-4	MGE1900903738	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.927.496-72	RICARDO COUTINHO DE SENA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29
DE NOVEMBRO DE 2019.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019, às 12h30m (doze horas e trinta minutos), na sede social da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Emissora"), localizada na Av. do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG, CEP 30110-937. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Emissora, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **PRESIDÊNCIA:** Alvaro Furtado de Andrade. **SECRETÁRIO:** Ricardo Coutinho de Sena. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação em virtude do comparecimento de Acionistas representando a totalidade do capital social da Emissora, em conformidade com o art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **ORDEM DO DIA:** Re-ratificação da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 23 de outubro de 2019, às 11h30m ("AGE de 23.10.2019"), que aprovou realização da 6ª (sexta) emissão ("6ª Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, no valor total de até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) da Emissora ("Debêntures 6ª Emissão"), para colocação privada, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da 6ª (Sexta) Emissão da Andrade Gutierrez Participações S.A." ("Escritura da 6ª Emissão"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes deliberaram e, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram, o quanto segue:

(A) a re-ratificação dos itens (i), (viii), (xi), (xi), (xiv), (xviii), (xxi), (xxii), (xxiv), (xxvi)(a) e (xxviii) da deliberação (A) da AGE de 23.10.2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora, por meio da 6ª Emissão, serão utilizados direta ou indiretamente para **(i)** pagamento de juros, pagamento antecipado, resgate antecipado total ou parcial, ou amortização extraordinária, a exclusivo critério da Emissora, **(a)** das debêntures da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("4ª Emissão");

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591196 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418654 - 03/12/2019. Autenticação: 9E962F1EBF40E569F29830C6D3ED9B223AF29BF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.865-4 e o código de segurança oHrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

(b) das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) ("2ª Emissão"); (c) da segunda série das debêntures da 5ª (quinta) emissão da Andrade Gutierrez S.A. ("5ª Emissão AGSA"); (d) da Cédula de Crédito Bancário nº 313.202.427, emitida em 29 de junho de 2017 pela Andrade Gutierrez Concessões S.A. (incorporada pela Emissora) em favor do Banco do Brasil S.A. ("Financiamento BB"); (e) das demais dívidas do grupo Andrade Gutierrez tomadas com o Banco Bradesco S.A. e/ou com o Banco do Brasil S.A.; e (ii) pagamento das despesas relacionadas à Emissão, bem como pagamento das despesas relacionadas ao subitem (i) deste item."

"(viii) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures, emitido pelo escriturador."

"(xi) **Garantia:** Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração Variável e Remuneração DI, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da 6ª Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do agente fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas e/ou pelo agente fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, da Escritura da 6ª Emissão e do Contrato de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias reais, observado exclusivamente para os incisos (a) e (b) o integral cumprimento de certas condições suspensivas das Debêntures previstas na Escritura da 6ª Emissão e no Contrato de Garantia: (a) alienação fiduciária de ações de emissão da CCR S.A. de titularidade da Emissora equivalentes à quantidade necessária para fins de composição do Nível de Garantia (conforme a ser definido no Contrato de Garantia) ("Ações Alienadas Fiduciariamente" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente), constituída nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o agente fiduciário ("Contrato de Garantia"); (b) cessão fiduciária sobre todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela CCR S.A. à Emissora em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital ("Rendimentos das Ações" e "Cessão Fiduciária de Rendimentos", respectivamente); e (c) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, em conta vinculada movimentada, única e exclusivamente, pelo agente fiduciário ("Conta Vinculada"), na qual serão depositados os recursos provenientes dos Rendimentos das Ações, bem como todos os recursos nela depositados e/ou aplicados ("Cessão Fiduciária da Conta Vinculada" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Rendimentos, a "Cessão Fiduciária"), constituída nos termos do Contrato de Garantia. Nos termos do Contrato de Garantia, as Garantias Reais serão compartilhadas com os debenturistas da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, na forma ali disposto. A eficácia das garantias sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e os Rendimentos das Ações estará sujeita ao implemento das condições suspensivas previstas nos termos e prazos do Contrato de Garantia."

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

"(xiv) **Remuneração DI das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração DI será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura da 6ª Emissão."

"(xviii) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas em sua totalidade mediante assinatura pelo Debenturista do respectivo boletim de subscrição das Debêntures, e integralizadas em até 5 (cinco) Dias Úteis do ato de subscrição **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização; ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"), por meio de transferência eletrônica para a Conta Vinculada conforme definido no Contrato de Garantia. Para os fins da Escritura da 6ª Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrer qualquer subscrição e integralização das Debêntures."

"(xxi) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"),

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

mediante envio de comunicado aos Debenturistas com cópia ao agente fiduciário, ao escriturador ou publicação de comunicado aos Debenturistas, com no mínimo 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: **(i)** a data para realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; **(ii)** o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, que será amortizado; e **(iii)** qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O valor devido aos Debenturistas a título de Amortização Extraordinária Facultativa será correspondente a um percentual fixado pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração Variável, caso aplicável, e da Remuneração DI proporcional, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data da Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, devendo ainda incidir sobre este valor agregado, um prêmio percentual equivalente ao valor calculado conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Percentual de Prêmio} = 0,05\% \times N_p / 30$$

Onde:

N_p = número de dias corridos entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento.

Fica definido que, para fins de pagamento da Remuneração Variável no caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o Preço Médio da Ação a ser utilizado na apuração da Remuneração Variável será calculado como o maior valor entre: **(i)** o Preço Médio da Ação calculado nos termos da Escritura da 6ª Emissão apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Antecipada Facultativa; e **(ii)** 120,0% (cento e vinte por cento) do Preço de Referência da Ação CCR aplicável no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo.

Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estão descritos na Escritura da 6ª Emissão."

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

"(xxii) Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Amortização Extraordinária Obrigatória:

Na hipótese de a Emissora realizar a venda, cessão, transferência ou qualquer tipo de alienação definitiva da totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Alienação Integral das Ações CCR"), as Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente em sua totalidade ("Resgate Antecipado Obrigatório") apenas no caso de o Agente Fiduciário verificar previamente à conclusão da Alienação Integral das Ações CCR que **(i)** o valor recebido pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Sociedades Controladas em decorrência de eventual Alienação Integral de Ações CCR, descontados os tributos efetivamente pagos, comissões e despesas devidas no âmbito da referida alienação ("Tributos e Comissões"), ou descontados *pro forma* os Tributos e Comissões, caso ainda não tenham sido pagos, seja suficiente para realização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures pelo valor indicado abaixo; e **(ii)** os valores a serem recebidos em razão da Alienação Integral das Ações CCR, descontado os Tributos e Comissões sejam depositados integralmente na Conta Vinculada.

As Debêntures deverão ser amortizadas extraordinariamente ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), na hipótese de a Emissora realizar a venda, cessão, transferência ou qualquer tipo de alienação definitiva de parcela das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Alienação Parcial das Ações CCR"), desde que o Agente Fiduciário verifique que o valor recebido pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Sociedades Controladas em decorrência de eventual Alienação Parcial de Ações CCR, descontados os Tributos e Comissões devidas no âmbito da referida alienação tenha sido depositado na Conta Vinculada previamente a conclusão da Alienação Parcial das Ações CCR.

O valor devido aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme aplicável, será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração Variável, caso devida, e da Remuneração DI. A Remuneração DI será calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data da Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração DI

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório e/ou da Amortização Extraordinária Obrigatória.

Fica definido que, para fins de pagamento da Remuneração Variável no caso de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, o Preço Médio da Ação a ser utilizado na apuração do Valor Corrente das Ações será calculado como o maior valor entre: **(i)** o Preço Médio da Ação, calculado nos termos da Escritura da 6ª Emissão, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ou da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso; e **(ii)** o preço de alienação das Ações CCR a terceiro.

Adicionalmente, fica definido que, exclusivamente para fins de pagamento da Remuneração Variável exclusivamente nos casos de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória, o Preço de Referência da Ação CCR a ser utilizado na apuração da Remuneração Variável será calculado como o maior valor entre: (a) o preço de fechamento da Ação CCR verificado na primeira Data de Integralização deduzidos os proventos declarados por ação, a partir da data de declaração; e (b) o maior Preço Médio da Ação verificado em qualquer Data de Verificação Ordinária anterior à data de Resgate Antecipado Obrigatório ou de Amortização Extraordinária Obrigatória deduzidos os proventos declarados por ação, a partir da data de declaração, observadas as disposições previstas na Escritura da 6ª Emissão referente aos ajustes ao número de Ações CCR aplicáveis.

Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório ou da Amortização Extraordinária Obrigatória estão descritos na Escritura da 6ª Emissão."

"(xxiv) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio (i) de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros à conta a ser informada por escrito à Emissora pelos Debenturistas; e/ou (ii) dos procedimentos adotados pelo escriturador."

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591196 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418654 - 03/12/2019. Autenticação: 9E962F1EBF40E569F29830C6D3ED9B223AF29BF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.865-4 e o código de segurança oHrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/16

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

"(xxvi) **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura da 6ª Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura da 6ª Emissão, o agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir, o resgate a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração Variável, caso devida, e da Remuneração DI, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração DI, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) Eventos de Vencimento Antecipado Automático:
- i. descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, às Debêntures Sênior e/ou prevista no Contrato de Garantia e/ou na Escritura de Emissão Sênior, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do respectivo descumprimento;
 - ii. caso ocorra (a) a dissolução, liquidação ou a extinção da Emissora e/ou da CCR; (b) a decretação de falência da Emissora e/ou da CCR; (c) o pedido de autofalência, por parte da Emissora e/ou da CCR; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da CCR e não elidido, por meio de pagamento ou depósito e/ou contestado no prazo legal pela Emissora e/ou pela CCR; (e) a apresentação de pedido, por parte da Emissora e/ou da CCR, de plano de recuperação extrajudicial a seus credores, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; (f) o ingresso pela Emissora e/ou pela CCR em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (g) nos termos da regulamentação aplicável à época, qualquer evento que legalmente caracterize estado de insolvência da Emissora

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

e/ou da CCR que não aqueles descritos nos subitens (a) a (f) acima;

- iii. não realização da Recomposição de Garantia (conforme definido no Contrato de Garantia) na forma e prazo previstos no Contrato de Garantia;
- iv. não (a) atendimento a todas as Condições Suspensivas Debêntures em até 5 (cinco) Dias Úteis (inclusive) contados da primeira Data de Integralização, sendo que, na hipótese de, na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização ser depositado na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Garantia), o atendimento a todas as Condições Suspensivas Debêntures será de até 5 (cinco) Dias Úteis (inclusive) contados da data da primeira liberação de recursos da Conta Vinculada para Emissora; e (b) envio a instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da CCR ("Instituição Escrituradora") da notificação nos termos previstos no inciso (iv) do item 3.1 do Contrato de Garantia;
- v. cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Emissora, e/ou quaisquer das Sociedades Controladas, sem prévia anuência de titulares que representem 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em assembleia geral de Debenturistas, especialmente convocadas para esse fim, exceto na hipótese (a) de incorporação, pela Emissora, de qualquer Sociedade Controlada; ou (b) qualquer forma de reorganização societária, desde que, após a respectiva reorganização societária, a Emissora permaneça com o controle das sociedades envolvidas;
- vi. transformação do tipo societário da Emissora;
- vii. criação de penhor, caução, alienação ou cessão fiduciária, usufruto, ou qualquer outro ônus, gravame, vinculação, oneração, direito de garantia equivalente e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744



ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

forma (ainda que sob condição suspensiva), a propriedade, titularidade, posse e/ou controle ("Ônus") sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, exceto (a) pelas Garantias Reais; ou (b) pelo compartilhamento das Garantias Reais com os titulares das Debêntures Sênior;

- viii. criação de qualquer Ônus sobre as demais ações emitidas pela CCR de titularidade da Emissora e/ou de qualquer Sociedade Controlada que não são objeto das Garantias Reais, exceto (a) pelas Garantias Reais; (b) pelo compartilhamento das Garantias Reais com os titulares das Debêntures Sênior; (c) para fins de recomposição das Garantias Reais, nos termos do Contrato de Garantia; (d) pela constituição de garantia em favor de eventuais credores de novas notas ou dívidas externas (em favor de agentes ou representantes de tais credores) a serem emitidas por AG International, as quais serão oferecidas em substituição, refinanciamento e/ou pré-pagamento das Notes 2021 ("Dívida AG International") ou de quaisquer novas notas ou dívidas que vierem a substituí-las; (e) para fins de recomposição das garantias reais da 4ª Emissão, da 5ª Emissão AGSA, do Financiamento BB, da Fiança Brio e da Dívida AG International; ou (f) pela constituição de garantia em favor de eventuais credores de novas dívidas a serem tomadas pela Emissora com o objetivo exclusivo de substituir, pré-pagar e/ou refinar as dívidas (bancárias e/ou de mercado) da Emissora e/ou de suas Sociedades Controladas que, nesta data, são garantidas por ações de emissão da CCR de titularidade da Emissora e/ou de qualquer Sociedade Controlada;
- ix. reduções do capital social da Emissora, exceto se realizada com a finalidade de absorver prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações;
- x. cessão, promessa de cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação de quaisquer das obrigações da Emissora relacionadas às Debêntures, sem prévia anuência de titulares que representem 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744

10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591196 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418654 - 03/12/2019. Autenticação: 9E962F1EBF40E569F29830C6D3ED9B223AF29BF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.865-4 e o código de segurança oHrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº. 04.031.960/0001-70
NIRE 3130002009-6
Companhia Fechada

assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

- xi. resgate ou amortização de ações, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas pela Emissora, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia;
- xii. declaração de nulidade, invalidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Garantia por decisão judicial ou arbitral que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva decisão, ou no prazo legal existente, o que ocorrer primeiro; e
- xiii. questionamento judicial, pela Emissora ou por qualquer de suas controladoras, da CCR e/ou Sociedades Controladas, sobre a validade, eficácia e/ou executabilidade desta Escritura de Emissão e/ou das Debêntures e/ou do Contrato de Garantia."

"(xxviii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado."

(B) Ratificar todas as demais disposições da AGE de 23.10.2019.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** p/**ANDRADE GUTIERREZ S/A:** Ricardo Coutinho de Sena e Luiz Otávio Mourão. **SÉRGIO LINS ANDRADE. ÁLVARO FURTADO DE ANDRADE. ANGELA GUTIERREZ.** A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio. _____ **SECRETÁRIO.**

Ricardo Coutinho de Sena

Av. do Contorno nº 8.123 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG

Telefone (31) 3290.6699 – Fax (31) 3290.6744





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/541.865-4	MGE1900903738	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.927.496-72	RICARDO COUTINHO DE SENA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130002009-6 e protocolado sob o número 19/541.865-4 em 03/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7591196, em 04/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosa Maria Abreu Barros.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.927.496-72	RICARDO COUTINHO DE SENA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
090.927.496-72	RICARDO COUTINHO DE SENA

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.545.726-00	ROSA MARIA ABREU BARROS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7591196 em 04/12/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 195418654 - 03/12/2019. Autenticação: 9E962F1EBF40E569F29830C6D3ED9B223AF29BF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/541.865-4 e o código de segurança oHrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL